



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2024 E Nº 017/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de engenharia destinados ao encascalhamento, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Orizânia/MG, incluindo o fornecimento e emprego de todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à execução integral do objeto, de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições, metas e especificações estabelecidas no Convênio nº 975591/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:59 horas de 26/10/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Tiago José de Souza, designado pela Portaria nº 45/2023, de 22 de março de 2023, ou outro servidor formalmente designado pela Administração.

VALOR ESTIMADO: R\$ 224.090,59 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: diretamente pela plataforma de licitações, no endereço www.licitardigital.com.br, no ambiente do Processo Licitatório nº 065/2026.

Telefone: (32) 3494-0033. Horário de funcionamento: 08h às 11h e 12h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Orizânia/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade concorrência eletrônica, em sessão pública eletrônica a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Orizânia/MG.

1.2. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação designado pela Administração e reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Orizânia, no endereço www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, e no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda alteração que eventualmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão, revogação, retificação ou republicação, deverá ser acompanhada pelos licitantes nos sítios eletrônicos indicados, competindo aos interessados a consulta permanente ao ambiente eletrônico do certame.

1.5. A Administração não se responsabilizará por prejuízos decorrentes da ausência de acompanhamento, pelo licitante, das mensagens, avisos, comunicados e alterações publicados na plataforma ou nos meios oficiais indicados.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço unitário das obras e serviços de engenharia destinados ao encascalhamento, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Orizânia/MG, incluindo o fornecimento e emprego de todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à execução integral do objeto, de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições, metas e especificações estabelecidas no Convênio nº 975591/2025.

2.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços de encascalhamento, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Orizânia/MG, contemplando todas as etapas, serviços e operações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive mobilização e desmobilização, fornecimento, transporte, carga, descarga, espalhamento, conformação, regularização e demais atividades previstas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro integrantes do processo, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 975591/2025.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, não sendo admitida alteração das especificações, métodos executivos, quantitativos ou materiais sem prévia autorização da Administração e, quando necessário, manifestação do responsável técnico e observância das disposições legais aplicáveis.

2.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, combustível, mobilização, desmobilização, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à adequada e completa execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis ao cumprimento do objeto nos termos dos documentos técnicos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho, das determinações da fiscalização municipal e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados, pela adequada utilização dos materiais empregados e pela correção, às suas expensas, de serviços que apresentem desconformidades, defeitos ou execução incompatível com as especificações estabelecidas pela Administração.

2.6. O objeto será licitado em lote único, considerando a interdependência das etapas de execução, a necessidade de uniformidade dos métodos construtivos e dos padrões de qualidade, a utilização coordenada de máquinas, equipamentos, mão de obra e transporte, bem como a necessidade de concentração da responsabilidade técnica e operacional em uma única contratada. O parcelamento da execução poderia ocasionar dificuldades de compatibilização entre prestadores distintos, sobreposição de responsabilidades, aumento dos custos de mobilização e desmobilização, prejuízos ao cronograma físico-financeiro e dificuldades na fiscalização e aferição dos serviços, razão pela qual a contratação conjunta mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais eficiente, sem prejuízo à competitividade do certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que estejam devidamente credenciadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e que atendam integralmente às condições de participação, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A presente licitação será de ampla participação, não sendo restrita exclusivamente às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite estabelecido para participação exclusiva previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecem, contudo, assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas todos os benefícios, prerrogativas e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais.

3.3. Não poderá participar da presente licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

- a) esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os limites territoriais, materiais e temporais da sanção aplicada;
- b) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;
- c) esteja enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;
- e) tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando sua participação estiver vedada na forma do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei;
- f) possua objeto social ou atividade econômica incompatível com a natureza dos serviços de engenharia objeto desta contratação;
- g) encontre-se em processo de dissolução ou liquidação que comprometa sua capacidade de executar o objeto, sem prejuízo da análise das situações de recuperação judicial ou extrajudicial na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



h) apresente-se em situação que caracterize conflito de interesses, fraude, conluio, combinação de propostas ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer a competitividade, a isonomia ou a lisura do certame;

i) participe simultaneamente, por intermédio de empresas distintas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou submetidas a controle comum, quando comprovada atuação coordenada capaz de frustrar o caráter competitivo da licitação.

3.4. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção, manutenção e utilização das credenciais de acesso necessárias à participação no certame, bem como o acompanhamento de todas as operações realizadas no sistema eletrônico.

3.5. A participação no certame implica declaração de que a licitante conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e de que reúne os requisitos necessários à participação e à execução do objeto, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações e declarações apresentadas.

3.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista o valor estimado da contratação, a complexidade técnica usual do objeto e a existência de número significativo de empresas aptas a executá-lo isoladamente, não se verificando necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para ampliar a competitividade do certame, conforme justificativa constante do processo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo protocolizar o pedido diretamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no ambiente próprio do processo licitatório.

4.2. O pedido será apreciado no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

4.3. Acolhida a impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, com a devida republicação ou divulgação nos meios cabíveis.

4.4. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do interessado no certame, ressalvadas as hipóteses em que a decisão determine providência incompatível com a continuidade imediata do procedimento.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no sítio da Plataforma de Licitações Licitar Digital.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

5.5. A participação se dará mediante digitação da senha pessoal do credenciado e encaminhamento da proposta e, quando solicitado, dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.7. Como condição de participação, a licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela plataforma, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.7.1. Entre as declarações de que trata o item anterior, a licitante deverá declarar, no mínimo, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) não possui em seus quadros trabalhadores em condições análogas às de escravo ou submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) quando for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nela previsto.

5.8. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas em lei, neste Edital e no contrato.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2. Os documentos de habilitação serão requeridos, em regra, apenas da licitante classificada em primeiro lugar após a fase competitiva, ressalvada hipótese de inversão de fases expressamente prevista no sistema ou determinada de forma motivada pela Administração.

6.3. Facultativamente, os documentos de habilitação poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria.

6.4. Após o julgamento das propostas, o Agente de Contratação solicitará, pelo sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.6. O envio da proposta, dos documentos de habilitação e dos documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível da licitante.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.9. Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, a sessão pública poderá ser suspensa, com informação, no sistema, da nova data e horário de continuidade.

6.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, saneamento de falhas formais ou juntada de documento comprobatório de condição preexistente à data de apresentação da proposta, observados os limites legais.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico indicando o valor global para a execução integral do objeto, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas na planilha orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico, nos memoriais descritivos, projetos, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

7.2. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração, correspondente a R\$ 224.090,59 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa reais e cinquenta e nove centavos).

7.3. O valor ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, inclusive materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, administração local, responsabilidade técnica, sinalização, segurança do trabalho, seguros, tributos, taxas, despesas administrativas, lucro, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pela licitante.

7.5. Os valores apresentados na proposta inicial e aqueles ofertados durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá dimensioná-los considerando todas as condições necessárias à execução integral do objeto, não lhe assistindo direito de pleitear posterior alteração sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições de execução ou equívoco na formação dos preços, ressalvadas as hipóteses de erro material passível de saneamento, desde que não implique alteração da substância da proposta ou majoração do valor global ofertado.

7.6. Encerrada a etapa competitiva e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo definido pelo Agente de Contratação, proposta final readequada ao último lance ofertado, acompanhada da respectiva planilha orçamentária de preços unitários e totais, mantendo-se os quantitativos, unidades de medida, especificações e demais parâmetros técnicos estabelecidos pela Administração.

7.7. A planilha orçamentária apresentada pela licitante vencedora deverá conter os preços unitários e totais de todos os serviços, bem como demonstrar a compatibilidade do valor global com o último lance ofertado, não sendo admitida alteração dos quantitativos ou especificações estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.8. A proposta final deverá ser acompanhada, quando aplicável, das respectivas composições de preços unitários, composição do BDI e detalhamento dos encargos sociais, devidamente adequados ao valor final ofertado, de forma a permitir a análise da exequibilidade, do equilíbrio entre os preços unitários e o preço global e da compatibilidade com o orçamento de referência da Administração.

7.9. A redução decorrente dos lances deverá refletir-se na planilha final apresentada pela licitante, devendo os preços unitários ser adequados de maneira coerente ao valor global vencedor, vedada a utilização da readequação para aumentar o preço global, alterar quantitativos ou promover modificações capazes de descaracterizar a proposta originalmente apresentada.

7.10. No caso de divergência decorrente de mero erro aritmético entre quantidade, preço unitário e preço total, poderão ser realizados os ajustes necessários, desde que mantido o valor global final ofertado, não haja majoração da proposta e seja preservada a essência da oferta apresentada pela licitante.

7.11. Para fins de análise da aceitabilidade e exequibilidade da proposta, serão considerados o valor global, os quantitativos, os preços unitários relevantes e os demais elementos integrantes da formação do preço, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

7.12. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como declaração de que examinou os documentos técnicos disponibilizados e considerou em seus preços todos os elementos necessários à integral execução do objeto.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação jurídica

8.1.1 - Registro comercial no caso de empresário individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - Habilitação econômico-financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 - Qualificação técnica

8.4.1. Registro profissional da empresa

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou entidade profissional competente, dentro do prazo de validade, demonstrando habilitação para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente contratação.

8.4.2. Responsável técnico

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com a execução de obras e serviços de engenharia viária, melhoramento de estradas, terraplenagem, revestimento primário ou atividades tecnicamente equivalentes, que atuará como responsável técnico pela execução contratual.

8.4.3. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ser realizada mediante contrato social, registro funcional, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência, não sendo exigível vínculo empregatício exclusivo ou inclusão prévia no quadro permanente da empresa.

8.4.4. Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá comprovar que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia viária envolvendo construção, recuperação, melhoramento ou manutenção de estrada, rodovia ou via não pavimentada, com execução de revestimento primário/cascalhamento ou serviço de características técnicas semelhantes, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, quando cabível.

8.4.5. Para fins de capacidade técnico-profissional, não será exigido quantitativo mínimo, sendo suficiente que o acervo demonstre experiência anterior em serviço de características e complexidade tecnológica compatíveis com as atividades relevantes da presente contratação.

8.4.6. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração e observância das disposições legais aplicáveis.

8.4.7. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando experiência na execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto licitado, compreendendo:

execução de revestimento primário ou cascalhamento de estrada, rodovia ou via não pavimentada, com emprego de material granular, incluindo atividades de espalhamento, regularização, umedecimento e compactação, admitidos serviços tecnicamente equivalentes ou de complexidade superior.

8.4.8. Para a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, será exigida a comprovação de execução anterior de, no mínimo, 612,90 m³ (seiscentos e doze metros cúbicos e noventa centésimos) de material granular destinado a revestimento primário, cascalhamento ou serviço tecnicamente equivalente.

8.4.9. Para fins de atendimento ao quantitativo previsto no item anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços comprovados possuam características técnicas compatíveis com o objeto e permitam aferir objetivamente a experiência operacional da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.4.10. Não será exigida comprovação autônoma de quantitativo referente ao transporte do material em tonelada-quilômetro – tkm, considerando tratar-se de atividade logística integrante e acessória à execução do revestimento primário, sem complexidade técnica que justifique restrição adicional à competitividade. A licitante permanecerá, contudo, responsável pela disponibilização dos veículos e pela execução integral do transporte previsto na planilha orçamentária e nos documentos técnicos da contratação.

8.4.11. Aparelhamento e equipamentos

A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará, por ocasião da execução contratual, todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

8.4.12. Sem prejuízo de outros equipamentos necessários, deverão estar disponíveis durante a execução, conforme as necessidades previstas no Projeto Básico:

- a) caminhão basculante compatível com o transporte do material;
- b) trator de esteira ou equipamento tecnicamente equivalente para espalhamento;
- c) motoniveladora para regularização e conformação da pista;
- d) rolo compactador adequado à compactação do revestimento;
- e) caminhão-pipa para umedecimento durante a compactação e controle de poeira; e
- f) demais máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias ao perfeito cumprimento dos serviços.

8.4.13. Para fins de habilitação, não será exigida comprovação de propriedade dos equipamentos, bastando declaração de disponibilidade, ficando a efetiva disponibilização sujeita à verificação pela fiscalização anteriormente ao início e durante a execução dos serviços.

8.4.14. Conhecimento das condições de execução

A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e condições necessárias à execução do objeto, inclusive das características dos trechos, condições de acesso, logística de transporte e demais elementos constantes dos projetos, memoriais e documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

8.4.15. A realização de visita técnica será facultativa, podendo a interessada efetuar-la mediante prévio agendamento. A ausência de visita não poderá posteriormente fundamentar alegação de desconhecimento das condições locais ou dificuldades inerentes à execução, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

8.4.16. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao CREA ou conselho profissional competente, aos respectivos contratantes e aos bancos de dados oficiais disponíveis.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.5. Os lances deverão ser ofertados de forma decrescente, em razão do critério de julgamento pelo menor preço global, observado o intervalo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta registrada, observadas as funcionalidades e regras operacionais da Plataforma de Licitações Licitair Digital.

9.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido no item anterior.

9.7. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas nos termos das regras do sistema e da legislação aplicável.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta à licitante classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter maior vantagem econômica para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade com o valor estimado pela Administração, à exequibilidade dos preços ofertados e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à conformidade da planilha orçamentária, dos preços unitários e do valor global da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar valor global superior ao valor estimado pela Administração, após encerrada a etapa de negociação;
- b) não observar o critério de julgamento pelo menor preço global estabelecido neste Edital;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que não demonstrem condições suficientes para suportar os custos necessários à execução integral do objeto;
- d) conter vícios insanáveis, condições, ressalvas, limitações ou exigências incompatíveis com o objeto, com o Edital ou com seus anexos;
- e) deixar de observar as especificações, quantitativos, unidades de medida, métodos executivos ou demais condições definidas na planilha orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico, memoriais descritivos e demais documentos técnicos da contratação;
- f) apresentar planilha orçamentária ou proposta final cuja composição não seja compatível com o valor global ofertado na etapa competitiva;
- g) promover alteração indevida dos quantitativos, especificações ou características dos serviços definidos pela Administração;
- h) apresentar preços unitários ou globais incompatíveis entre si, quando a inconsistência não puder ser saneada sem alteração da substância da proposta ou majoração do valor global ofertado;
- i) omitir custos, serviços, materiais, equipamentos ou demais encargos indispensáveis à execução integral do objeto, quando a omissão comprometer a viabilidade ou a regular execução contratual;
- j) não apresentar, quando solicitado, os documentos complementares necessários à análise da proposta, incluindo planilha readequada, composições, BDI, encargos sociais ou demais elementos necessários à verificação de sua conformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



k) não demonstrar a exequibilidade ou viabilidade da proposta quando convocada para prestar esclarecimentos ou apresentar documentação em sede de diligência;

l) apresentar qualquer outra desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos.

10.3. O Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da adequação da proposta e informações operacionais necessárias à avaliação da proposta.

10.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta aceitável.

10.5. Nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, presumem-se inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, facultando-se à licitante demonstrar, em diligência e no prazo fixado pelo Agente de Contratação, a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.6. Da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração será exigida, como condição para a assinatura do contrato, garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei.

10.7. Os preços unitários da proposta final não poderão superar os correspondentes preços unitários da planilha orçamentária de referência da Administração, observado, no que couber, o Decreto Federal nº 7.983/2013, admitida a readequação dos itens em desconformidade, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, observadas as especificações, quantitativos, condições técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

11.2. Será declarada vencedora a licitante que, após a etapa competitiva e eventual negociação, apresentar o menor preço global, desde que sua proposta seja considerada aceitável e exequível, atenda integralmente às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e a licitante seja regularmente habilitada.

11.3. Para fins de julgamento, será considerada a proposta globalmente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da análise dos preços unitários que compõem a planilha orçamentária, de sua compatibilidade com o valor global ofertado, da exequibilidade dos preços e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

11.4. Não será aceita proposta cujo valor global permaneça, após a etapa de negociação, superior ao valor máximo estimado pela Administração, correspondente a R\$ 224.090,59 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa reais e cinquenta e nove centavos), bem como aquela que se enquadre nas hipóteses de desclassificação ou inexequibilidade previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente prevista, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

11.5.1. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação como critério de desempate, entendendo-se por empate as situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente estabelecidos, serão adotadas as providências de desempate admitidas pela legislação e pelas funcionalidades da plataforma eletrônica, mediante registro dos respectivos atos no processo.

11.7. A vantajosidade da contratação será aferida pelo menor dispêndio para a Administração, associado ao atendimento integral das condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas nos documentos que compõem a contratação, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando demonstrada a inexecuibilidade da proposta ou sua incompatibilidade com as exigências do objeto.

11.8. A classificação da proposta pelo menor preço não afasta a obrigação da licitante de executar integralmente todos os serviços, fornecer os materiais, disponibilizar os equipamentos e cumprir as demais obrigações previstas no Projeto Básico, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos, sem custos adicionais decorrentes de erro ou omissão na formação de sua proposta.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, proposta final readequada ao último lance ofertado, contendo, no mínimo:

- a) valor global da proposta, em algarismos e por extenso;
- b) prazo de validade da proposta, observado o mínimo estabelecido neste Edital;
- c) identificação da licitante, com razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários à sua qualificação;
- d) identificação do representante legal responsável pela apresentação da proposta;
- e) planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, contendo os quantitativos, unidades de medida, preços unitários e preços totais de todos os serviços, mantidas as especificações e quantitativos definidos pela Administração;
- f) composição do BDI, devidamente compatibilizada com o valor da proposta final;
- g) detalhamento dos encargos sociais, quando aplicável;
- h) composições de preços unitários, quando exigidas pela Administração para análise da proposta ou previstas nos documentos técnicos da contratação;
- i) declaração de que os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, transporte, combustíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, responsabilidade técnica, mobilização, desmobilização, administração local, BDI e demais despesas indispensáveis à execução;
- j) declaração de que foram considerados, na formação dos preços, todos os elementos constantes do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico, planilha orçamentária, memoriais descritivos, projetos e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração;
- k) assinatura do representante legal da licitante ou do responsável devidamente autorizado.

12.2. A planilha orçamentária da proposta final deverá preservar os quantitativos, unidades de medida e especificações técnicas estabelecidos pela Administração, sendo admitida exclusivamente a readequação dos preços unitários e totais ao valor global resultante da etapa competitiva, vedada qualquer alteração capaz de modificar ou reduzir o objeto licitado.

12.3. O valor global resultante da soma dos preços totais constantes da planilha readequada deverá corresponder ao valor final ofertado pela licitante, admitidos apenas ajustes de arredondamento que não impliquem majoração da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



12.4. Os preços unitários constantes da proposta final deverão guardar compatibilidade entre si, com o valor global ofertado e com as condições de execução, podendo o Agente de Contratação solicitar esclarecimentos, composições adicionais ou promover diligência quando identificar inconsistências ou indícios de inexequibilidade.

12.5. A proposta final e os respectivos documentos complementares deverão ser anexados exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitador Digital, no prazo definido pelo Agente de Contratação, observadas as funcionalidades do sistema.

12.6. O prazo para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante formulada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ou de ofício pelo Agente de Contratação, quando as circunstâncias do certame assim justificarem.

13 - DO RECURSO

13.1. Dos atos praticados no curso desta concorrência eletrônica caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata.

13.4. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da Lei.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada via sistema eletrônico, e-mail ou outro meio formal para assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso e desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo de convocação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao valor ofertado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos exigidos ou o não atendimento à convocação no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções legais e editalícias.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

16.1. O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, período destinado a abranger os atos preparatórios, a execução dos serviços, as medições, o recebimento e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



demaís providências administrativas necessárias à conclusão da contratação, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização pela Administração.

16.2. O prazo para execução integral do objeto será de 02 (dois) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observados o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência/Projeto Básico, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos que integram a contratação.

16.3. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração e deverá observar os locais, trechos, quantitativos, especificações e condições técnicas previstos nos documentos integrantes do processo, não sendo admitida modificação do objeto ou da metodologia executiva sem prévia autorização da fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico competente.

16.4. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a mobilização da mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao início e à continuidade dos serviços, devendo mantê-los disponíveis em quantidade e condições compatíveis com o cronograma de execução.

16.5. A execução deverá observar a sequência e as condições técnicas definidas no Projeto Básico, compreendendo, conforme aplicável, o fornecimento e transporte do material, preparação e regularização da superfície, espalhamento do revestimento primário, umedecimento e compactação, além das demais operações necessárias à adequada conclusão dos serviços.

16.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos estabelecidos, acompanhada das respectivas justificativas e, quando solicitado, das medidas propostas para recuperação do cronograma.

16.7. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente requerida pela CONTRATADA antes do seu término, mediante apresentação de justificativa técnica devidamente fundamentada, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação da Administração, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação decorrentes de fatos imputáveis ao CONTRATANTE ou de outras situações legalmente reconhecidas.

16.8. A prorrogação do prazo de execução não implicará, por si só, direito à revisão, reajuste ou acréscimo de valores, salvo quando presentes os pressupostos legais específicos e devidamente demonstrados no processo administrativo.

16.9. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução dos serviços e providenciar, antes do início da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível, sem prejuízo das demais obrigações perante o conselho profissional competente.

16.10. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representantes formalmente designados pelo Município, aos quais caberá verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos, bem como determinar a correção de serviços executados em desconformidade.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização, observados os quantitativos, preços unitários e valor global constantes da proposta contratada, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

17.2. As medições serão realizadas de acordo com a evolução física dos serviços e deverão corresponder exclusivamente às parcelas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, não sendo admitido pagamento antecipado de serviços, materiais ou etapas ainda não executados, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela legislação e devidamente justificada.

17.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os elementos necessários à comprovação dos serviços realizados, podendo ser exigidos, conforme a natureza da etapa executada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- a) boletim de medição;
- b) memória de cálculo dos quantitativos executados;
- c) relatório dos serviços realizados;
- d) registro fotográfico da execução;
- e) indicação dos locais e trechos correspondentes à medição;
- f) demais documentos técnicos necessários à comprovação da execução.

17.4. A medição será analisada pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com o Termo de Referência/Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

17.5. Somente após a aprovação da medição pela fiscalização será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal, que deverá corresponder ao valor dos serviços devidamente medidos e aceitos pela Administração.

17.6. O pagamento ficará condicionado ao regular processamento da despesa, ao atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável e à verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

17.7. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, bem como aqueles executados além dos quantitativos contratados sem prévia e regular autorização da Administração.

17.8. Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, não sendo devida qualquer remuneração enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos.

17.9. Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, combustíveis, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, administração local, mobilização, desmobilização, BDI e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

17.10. Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando cabíveis.

17.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

17.12. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente medidos, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a correção, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

17.13. A aprovação da medição e a realização do pagamento não importarão aceitação definitiva dos serviços nem afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente constatados.

17.14. Os pagamentos observarão os recursos destinados à contratação, inclusive aqueles vinculados ao Convênio nº 975591/2025, bem como as normas aplicáveis à execução financeira do respectivo instrumento de transferência.

17.15. A Administração observará, para realização dos pagamentos, a ordem cronológica legalmente aplicável às obrigações da mesma fonte de recursos, ressalvadas as hipóteses de alteração devidamente justificadas na forma da legislação.

17.16. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetiva realização.

17.17. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17.18. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do contrato, acompanhados da documentação comprobatória, e serão respondidos pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, prorrogável por igual período mediante justificativa.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

18.2. Executar os serviços nos locais e trechos definidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações, quantitativos, dimensões, métodos executivos e demais parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

18.3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, inclusive transporte, carga, descarga, espalhamento, regularização, umedecimento, compactação, mobilização e desmobilização.

18.4. Fornecer e transportar o material granular destinado à execução do revestimento primário, observando as características, qualidade, granulometria, quantitativos e demais condições previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária.

18.5. Executar o espalhamento e a distribuição do material de maneira uniforme sobre a superfície devidamente preparada, promovendo sua regularização, conformação e demais procedimentos necessários à obtenção das condições estabelecidas no Projeto Básico.

18.6. Realizar o adequado umedecimento do material durante a execução, sempre que tecnicamente necessário, utilizando caminhão-pipa ou equipamento compatível, de forma a possibilitar condições adequadas de compactação e auxiliar no controle da emissão de poeira durante os serviços.

18.7. Promover a compactação adequada da camada de revestimento primário, mediante utilização de equipamento apropriado, de modo a assegurar estabilidade, resistência, acabamento e condições satisfatórias de trafegabilidade.

18.8. Disponibilizar e manter em condições adequadas de funcionamento, durante o período necessário à execução, as máquinas e equipamentos indispensáveis ao cumprimento do objeto, incluindo, conforme as necessidades dos serviços:

- a) caminhão basculante adequado ao transporte do material;
- b) trator de esteira ou equipamento tecnicamente equivalente;
- c) motoniveladora;
- d) rolo compactador;
- e) caminhão-pipa; e

f) demais equipamentos, veículos, ferramentas e recursos necessários à perfeita execução.

18.9. Manter durante a execução equipe técnica e operacional em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela direção, coordenação e execução de suas atividades.

18.10. Manter profissional legalmente habilitado e regularmente vinculado à execução dos serviços, com atribuições compatíveis com o objeto, observadas as exigências do conselho profissional competente.

18.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



18.12. Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido, adotando todas as providências necessárias para assegurar a continuidade e conclusão dos serviços dentro do prazo contratual, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer o andamento da obra.

18.13. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal aos locais de execução, equipamentos, materiais e demais elementos relacionados ao objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações expedidas pela fiscalização no exercício de suas atribuições.

18.14. Corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo determinado pela fiscalização, os serviços, materiais ou etapas executados em desacordo com as especificações, projetos ou demais condições estabelecidas pela Administração.

18.15. Responder integralmente pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assegurando a reparação dos defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades constatados, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

18.16. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, fornecendo e exigindo de seus empregados e colaboradores a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades.

18.17. Adotar medidas destinadas a preservar a segurança dos trabalhadores, usuários das estradas e terceiros durante a execução, promovendo, quando necessário, sinalização, controle e organização das frentes de serviço.

18.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação e da utilização da mão de obra necessária à execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o Município.

18.19. Adotar medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução, inclusive promovendo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados e mantendo os equipamentos e máquinas em condições apropriadas de funcionamento e manutenção.

18.20. Manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança e operação durante todo o período de realização dos serviços, evitando acúmulo indevido de materiais, resíduos ou obstáculos que possam comprometer a trafegabilidade ou a segurança.

18.21. Instalar e manter, durante o período de execução, a placa de identificação da obra, quando prevista nos documentos técnicos, observando os padrões, dimensões, materiais, localização e identidade visual definidos pelo Governo Federal e pelos documentos que integram o convênio.

18.22. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação imprevista, interferência, condição do terreno ou fato superveniente que possa alterar, impedir ou comprometer tecnicamente a execução dos serviços, abstendo-se de promover alteração unilateral da solução técnica.

18.23. Manter preposto ou representante formalmente indicado para interlocução com o Município durante toda a execução contratual, com poderes suficientes para receber determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

18.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

18.25. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios de execução, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação dos quantitativos e serviços efetivamente realizados.

18.26. Não executar serviços ou quantitativos adicionais, modificar especificações ou promover alterações na solução técnica sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as formalidades legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



18.27. Cumprir integralmente todas as demais obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta final, do contrato e dos demais documentos que integram a contratação.

18.28. É vedada a subcontratação integral do objeto. Admite-se a subcontratação parcial dos serviços de transporte do material e de locação de máquinas e equipamentos com operador, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, cabendo à CONTRATADA comprovar a capacidade técnica e a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como a inexistência do impedimento previsto no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

19.2. Emitir a Ordem de Serviço, indicando a data de início da execução contratual, os locais e trechos a serem atendidos e demais orientações administrativas necessárias ao início dos serviços.

19.3. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos locais de execução, dentro das condições de responsabilidade da Administração, permitindo o desenvolvimento regular das atividades previstas no contrato.

19.4. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições compatíveis com a natureza do objeto, para acompanhamento técnico e administrativo da execução.

19.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha orçamentária, os memoriais, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

19.6. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar à CONTRATADA eventuais desconformidades e determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

19.7. Analisar e aprovar, quando regulares, os boletins de medição, memórias de cálculo, registros fotográficos, relatórios de execução e demais documentos apresentados pela CONTRATADA para comprovação dos serviços realizados.

19.8. Proceder às medições dos serviços executados, diretamente ou por intermédio da fiscalização designada, observando os quantitativos, preços unitários, etapas previstas no cronograma e demais parâmetros da contratação.

19.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA relativamente aos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e nas normas aplicáveis à execução financeira do Convênio nº 975591/2025.

19.10. Promover as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando cabíveis, por ocasião dos pagamentos realizados.

19.11. Prestar, por meio da fiscalização e dos setores competentes, os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitado pela CONTRATADA e desde que relacionados às obrigações assumidas pela Administração.

19.12. Manifestar-se tempestivamente sobre solicitações, comunicações, dúvidas técnicas, pedidos de prorrogação, alterações, medições e demais questões formalmente apresentadas pela CONTRATADA durante a execução contratual.

19.13. Não permitir ou autorizar a execução de serviços adicionais, modificações de quantitativos, alterações de especificações ou mudanças na solução técnica sem a devida formalização e observância das exigências legais e contratuais aplicáveis.

19.14. Adotar as providências administrativas necessárias quando constatado atraso, execução inadequada, paralisação injustificada ou descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



19.15. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

19.16. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que necessário, as orientações relativas à aplicação da identidade visual e às condições de instalação da placa de obra vinculada ao convênio, conforme previsto no Projeto Básico.

19.17. Manter nos autos do processo os registros de fiscalização, medições, comunicações, relatórios, ordens de serviço e demais documentos relacionados à execução contratual.

19.18. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

20.2. A fiscalização verificará, no mínimo, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a mobilização e a permanência da equipe e dos equipamentos exigidos, a qualidade e a conformidade do material granular empregado, a execução das etapas de espalhamento, regularização, umedecimento e compactação conforme o Projeto Básico, a exatidão dos quantitativos medidos, a presença do responsável técnico e a observância das normas de segurança do trabalho e de sinalização das frentes de serviço.

20.3. As falhas, irregularidades, reclamações ou descumprimentos serão formalmente comunicados à contratada, com indicação de prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabível.

20.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

20.5. O gestor do contrato poderá convocar reuniões de acompanhamento com a contratada, especialmente no início dos serviços, por ocasião das medições e diante de ocorrências relevantes.

21 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios e de recursos vinculados ao Convênio nº 975591/2025, celebrado para execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Orizânia/MG, observadas as condições previstas no respectivo instrumento de transferência e demais documentos que integram o processo.

21.2. A despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Dotação: 02.02.06.26.782.2601.2077 33903900 FICHA 509.

22 - DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto.

22.2. É vedada à CONTRATADA a utilização, reprodução, compartilhamento, divulgação ou tratamento de informações obtidas em razão da execução do contrato para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver autorização legal ou determinação de autoridade competente.

22.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas administrativas e técnicas razoáveis destinadas a impedir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma inadequada de utilização das informações eventualmente disponibilizadas pela Administração.

22.4. Os empregados, prepostos, responsáveis técnicos, subcontratados autorizados e demais pessoas vinculadas à CONTRATADA que tenham acesso a informações relacionadas à execução do contrato deverão observar os deveres de confidencialidade e utilização adequada desses dados e documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



22.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que envolva perda, acesso indevido, divulgação não autorizada ou comprometimento de informações obtidas em razão da execução contratual, adotando as providências necessárias à contenção e correção da ocorrência.

22.6. As obrigações previstas neste item não impedem a divulgação de informações e documentos cuja publicidade seja exigida pela legislação aplicável às contratações públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

22.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter o dever de confidencialidade em relação às informações protegidas a que tenha tido acesso, pelo período legalmente aplicável, abstendo-se de conservar, utilizar ou compartilhar dados sem fundamento jurídico adequado.

22.8. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a responsabilização da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024, neste Edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, ambiental, trabalhista ou penal eventualmente decorrente de sua conduta.

23.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Constituem infrações administrativas, além daquelas expressamente previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizadas no âmbito desta contratação:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao interesse público ou à regular utilização das estradas objeto da intervenção;
- c) deixar de entregar documentação exigida no certame ou para formalização da contratação;
- d) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- e) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação necessária à contratação após regularmente convocada;
- f) retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- g) deixar de mobilizar, nos prazos estabelecidos, os equipamentos, máquinas, veículos, mão de obra e demais recursos indispensáveis à execução;
- h) paralisar ou abandonar injustificadamente os serviços;
- i) descumprir injustificadamente o cronograma físico-financeiro;
- j) empregar materiais em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, planilha orçamentária ou demais documentos técnicos;
- k) executar os serviços em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;
- l) deixar de corrigir, refazer, remover ou substituir, no prazo determinado, serviço ou material rejeitado pela fiscalização;
- m) deixar de disponibilizar ou manter os equipamentos necessários à adequada execução do objeto;
- n) deixar de manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução, quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- o) descumprir as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental ou sinalização aplicáveis à execução;
- p) causar danos à Administração, aos usuários das vias ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA;
- q) apresentar declaração ou documentação falsa, prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- r) comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e
- s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parcela ou etapa contratual em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 006/2024.

23.6. A inexecução parcial do contrato, a execução defeituosa dos serviços, o descumprimento injustificado do cronograma, a utilização de materiais em desconformidade ou o descumprimento de obrigação contratual relevante poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor correspondente à parcela afetada pela infração, graduada conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados, respeitado o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. A inexecução total do objeto, o abandono injustificado da obra ou a recusa injustificada em assinar o contrato após regular convocação poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

23.8. A aplicação das multas observará, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

23.9. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de concluir os serviços, corrigir irregularidades, refazer serviços rejeitados, substituir materiais inadequados, reparar integralmente os danos causados e cumprir as demais obrigações contratuais remanescentes.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a infração não justificar penalidade mais grave, produzindo seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legalmente estabelecido, de até 03 (três) anos.

23.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações de maior gravidade, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo seus efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período legal de 03 (três) a 06 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos em lei.

23.12. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros elementos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, eventual reincidência e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

23.13. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024.

23.14. Para aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado de sua intimação, na forma do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



23.15. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, observada a individualização das condutas, a proporcionalidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

23.16. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a adoção das medidas necessárias à extinção contratual quando presentes os respectivos pressupostos legais.

24 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais, especificações, projetos, prazos ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

24.2. Constituem motivos que poderão ensejar a extinção do contrato, entre outros legalmente previstos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações, dos projetos, dos memoriais, dos quantitativos ou dos prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço;
- c) a paralisação injustificada ou o abandono total ou parcial dos serviços;
- d) o descumprimento reiterado do cronograma físico-financeiro, quando capaz de comprometer a conclusão do objeto no prazo estabelecido;
- e) a execução dos serviços em desconformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico, a planilha orçamentária, os memoriais descritivos ou as determinações da fiscalização;
- f) a utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas à execução do objeto;
- g) a recusa injustificada em corrigir, refazer, remover ou substituir serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização;
- h) a não disponibilização das máquinas, equipamentos, veículos, mão de obra ou demais recursos indispensáveis à execução contratual;
- i) o descumprimento das obrigações relativas à responsabilidade técnica, segurança do trabalho, proteção ambiental ou demais exigências legais aplicáveis;
- j) a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que comprometa sua capacidade de executar o contrato;
- k) a decretação de falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica, quando incompatível com a continuidade da execução contratual;
- l) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- m) caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam definitivamente a execução do contrato; e
- n) demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
- b) de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente;
- c) por decisão arbitral, quando admitida e prevista contratualmente; ou
- d) por decisão judicial.

24.4. A extinção determinada unilateralmente pela Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a assunção imediata do objeto no estado e local em que se encontrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



e a adoção das demais medidas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade da execução.

24.5. Na hipótese de extinção decorrente de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas, conforme o caso, as medidas necessárias à apuração dos prejuízos, aplicação das sanções cabíveis, execução das garantias eventualmente prestadas e cobrança dos valores devidos ao Município.

24.6. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços já executados nem sua obrigação de reparar defeitos, vícios, danos ou desconformidades decorrentes de sua atuação.

24.7. Quando a extinção decorrer de ato imputável exclusivamente à Administração, a CONTRATADA fará jus aos direitos que lhe forem assegurados pela legislação, relativamente aos serviços regularmente executados e demais prejuízos efetivamente comprovados, observados os limites legais.

24.8. Antes da extinção, quando a irregularidade for passível de saneamento e não houver risco relevante ao interesse público, a Administração poderá estabelecer prazo para que a CONTRATADA promova a correção da falha, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

24.9. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada e precedida da adequada instrução processual, com registro das ocorrências, manifestações da fiscalização e do gestor do contrato e demais documentos necessários à fundamentação da decisão administrativa.

24.10. Por ocasião da extinção, serão apurados os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, bem como eventuais valores devidos, multas, indenizações, prejuízos, glosas ou outras obrigações pendentes entre as partes.

24.11. A extinção não prejudicará o dever da CONTRATADA de manter a guarda, organização e disponibilização dos documentos técnicos, registros de execução, medições, relatórios e demais elementos relativos aos serviços realizados, quando exigidos pela Administração.

24.12. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, deste Edital e da minuta contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição e para todos os fins de direito:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

Anexo III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO;

Anexo IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÃO

25.2. Todos os anexos e documentos técnicos necessários à compreensão do objeto e à adequada elaboração das propostas deverão ser disponibilizados aos interessados juntamente com o Edital, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

25.3. Os licitantes são responsáveis pelo conhecimento e exame do conteúdo integral do Edital e de seus anexos, inclusive dos projetos, memoriais, planilha orçamentária, quantitativos, composições, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos disponibilizados pela Administração, não podendo alegar seu desconhecimento após a apresentação da proposta.

25.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, quando aplicáveis, nas normas técnicas pertinentes ao objeto, nas disposições relacionadas ao Convênio nº 975591/2025 e nos princípios que regem as contratações e a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



25.5. A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos, apresentar impugnação e interpor recursos administrativos nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

25.6. As comunicações, avisos, esclarecimentos, decisões, suspensões, retomadas de sessão e demais atos relacionados ao certame serão divulgados por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital e, quando legalmente exigido, nos demais meios oficiais de publicidade, incumbindo aos interessados acompanhar regularmente as informações disponibilizadas.

25.7. Eventuais alterações deste Edital que possam afetar a formulação das propostas serão devidamente divulgadas, observando-se, quando necessária, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, na forma da legislação aplicável.

25.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar falhas formais e verificar a autenticidade ou validade dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a igualdade de tratamento entre os licitantes.

25.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas, documentos de habilitação, realização facultativa de visita técnica ou demais despesas relacionadas à participação no procedimento licitatório.

25.10. O contrato decorrente desta licitação será executado em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta vencedora e os demais documentos técnicos integrantes do processo, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que preserve as especificações técnicas aprovadas, o interesse público e a legalidade da contratação.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório e do contrato dele decorrente que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Orizânia/MG, 02 de outubro de 2026.

TIAGO JOSE DE
SOUZA:0980681
2603

Assinado de forma digital
por TIAGO JOSE DE
SOUZA:09806812603
Dados: 2026.10.02 14:13:59
-03'00'

Tiago José de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.616.271/0001-39, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, Orizânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 065/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta final da contratada e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 065/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados ao encascalhamento, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Orizânia/MG, mediante execução de revestimento primário, conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e demais elementos constantes do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar, da planilha orçamentária, dos memoriais descritivos, projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

2.2. A execução do objeto compreende o fornecimento e emprego de todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, conforme previsto nos documentos técnicos, o fornecimento e transporte do material granular, preparação e regularização da superfície, espalhamento do revestimento primário, umedecimento, compactação, acabamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos e demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

2.3. Os serviços serão executados nos trechos definidos nos documentos técnicos da contratação, observadas rigorosamente as especificações, quantitativos, métodos executivos, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

2.4. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto sob sua responsabilidade técnica, mantendo durante a execução os profissionais, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e das condições estabelecidas pela Administração.

2.5. Integram o presente objeto, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, as composições de preços, a composição do BDI e dos encargos sociais, o cronograma físico-financeiro, os projetos, memoriais, especificações técnicas, ARTs correspondentes, a proposta final da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2.6. A execução do objeto está vinculada às condições, metas e especificações estabelecidas no Convênio nº 975591/2025, devendo a CONTRATADA observar, além das condições deste contrato, as exigências técnicas aplicáveis ao respectivo instrumento de transferência

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, inclusive materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, administração local, responsabilidade técnica, sinalização, segurança do trabalho, tributos, seguros, taxas, lucro, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Os preços unitários constantes da planilha da proposta vencedora servirão de referência para fins de medição, acompanhamento, eventuais alterações contratuais legalmente admitidas e demais providências relacionadas à execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos destinados à execução do Convênio nº 975591/2025, bem como da respectiva contrapartida municipal, quando aplicável, observada a seguinte classificação orçamentária indicada no Estudo Técnico Preliminar:

02.02.06.26.782.2601.2077 33903900 FICHA 509

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização, observados os quantitativos, preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.3. As medições deverão corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos, não sendo admitido pagamento por serviços ainda não realizados ou executados em desacordo com as especificações contratuais.

4.4. Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários à sua comprovação, incluindo, quando exigido, boletim de medição, memória de cálculo, relatório dos serviços executados, registro fotográfico e demais elementos solicitados pela fiscalização.

4.5. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização.

4.6. Não serão pagos serviços rejeitados, executados em desacordo com os documentos técnicos ou realizados além dos quantitativos contratados sem prévia e regular autorização da Administração.

4.7. Os pagamentos não importarão aceitação definitiva dos serviços nem afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

4.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando cabíveis.

4.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.10. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculada pro rata die entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação aplicável.

5.2. O prazo para execução integral dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.3. Os prazos poderão ser alterados ou prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, adequada instrução processual e formalização pela Administração.

5.4. Eventual prorrogação do prazo de execução não implicará, por si só, direito a acréscimo de valores, revisão ou reajuste, salvo quando presentes e devidamente comprovados os respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE e deverá observar rigorosamente o Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha orçamentária, memoriais, projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

6.2. A execução compreenderá, conforme os documentos técnicos da contratação, o fornecimento e transporte do material granular, preparação e regularização da superfície, espalhamento do revestimento primário, umedecimento, compactação, acabamento e demais operações necessárias à completa execução do objeto.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários, inclusive caminhões basculantes, trator de esteira ou equipamento equivalente, motoniveladora, rolo compactador, caminhão-pipa e demais máquinas e ferramentas indispensáveis aos serviços.

6.4. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer os prazos ou a adequada execução dos serviços.

6.5. Nenhuma alteração de quantitativo, especificação ou solução técnica poderá ser executada sem prévia autorização da Administração e observância das formalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- a) executar integralmente os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações, planilhas e determinações da fiscalização;
- b) fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários;
- c) manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução e providenciar a respectiva ART, quando exigível;
- d) manter disponíveis os equipamentos necessários à execução e em adequadas condições de funcionamento;
- e) cumprir o cronograma físico-financeiro;
- f) permitir pleno acesso da fiscalização às frentes de serviço, materiais, equipamentos e documentos relacionados à execução;
- g) corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização;
- h) responder pela qualidade dos materiais e serviços executados;
- i) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva;
- j) adotar as medidas de sinalização e segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- l) adotar as medidas ambientais previstas nos documentos técnicos, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos e manutenção dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- m) manter preposto para interlocução com a Administração;
- n) apresentar os elementos necessários às medições, inclusive relatórios, memórias de cálculo e registros fotográficos, quando solicitados;
- o) reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação; e
- p) manter durante toda a contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.2. A subcontratação parcial observará o disposto no item 18.28 do Edital, vedada a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.
- 8.2. Emitir a Ordem de Serviço, indicando a data de início da execução contratual, os locais e trechos a serem atendidos e demais orientações administrativas necessárias ao início dos serviços.
- 8.3. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos locais de execução, dentro das condições de responsabilidade da Administração, permitindo o desenvolvimento regular das atividades previstas no contrato.
- 8.4. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições compatíveis com a natureza do objeto, para acompanhamento técnico e administrativo da execução.
- 8.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha orçamentária, os memoriais, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
- 8.6. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar à CONTRATADA eventuais desconformidades e determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 8.7. Analisar e aprovar, quando regulares, os boletins de medição, memórias de cálculo, registros fotográficos, relatórios de execução e demais documentos apresentados pela CONTRATADA para comprovação dos serviços realizados.
- 8.8. Proceder às medições dos serviços executados, diretamente ou por intermédio da fiscalização designada, observando os quantitativos, preços unitários, etapas previstas no cronograma e demais parâmetros da contratação.
- 8.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA relativamente aos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e nas normas aplicáveis à execução financeira do Convênio nº 975591/2025.
- 8.10. Promover as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando cabíveis, por ocasião dos pagamentos realizados.
- 8.11. Prestar, por meio da fiscalização e dos setores competentes, os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitado pela CONTRATADA e desde que relacionados às obrigações assumidas pela Administração.
- 8.12. Manifestar-se tempestivamente sobre solicitações, comunicações, dúvidas técnicas, pedidos de prorrogação, alterações, medições e demais questões formalmente apresentadas pela CONTRATADA durante a execução contratual.
- 8.13. Não permitir ou autorizar a execução de serviços adicionais, modificações de quantitativos, alterações de especificações ou mudanças na solução técnica sem a devida formalização e observância das exigências legais e contratuais aplicáveis.
- 8.14. Adotar as providências administrativas necessárias quando constatado atraso, execução inadequada, paralisação injustificada ou descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.15. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

8.16. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que necessário, as orientações relativas à aplicação da identidade visual e às condições de instalação da placa de obra vinculada ao convênio, conforme previsto no Projeto Básico.

8.17. Manter nos autos do processo os registros de fiscalização, medições, comunicações, relatórios, ordens de serviço e demais documentos relacionados à execução contratual.

8.18. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Administração (data-base: __/__/____), mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do contrato, acompanhados da documentação comprobatória, e serão respondidos pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, prorrogável por igual período mediante justificativa.

9.3. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita de conclusão pela CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Constatadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas.

10.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório ou da conclusão das correções eventualmente determinadas, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução dos serviços, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

10.5. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, ficando obrigada, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a promover sua reparação, correção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança das informações eventualmente acessadas em razão deste contrato, utilizando-as exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução.

11.2. É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização indevida de documentos e informações obtidos em razão da contratação, ressalvadas as hipóteses de publicidade legalmente exigida ou autorização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.3. Eventual ocorrência envolvendo acesso ou divulgação indevida de informações deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pelo CONTRATANTE, competindo-lhes registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações, exigir correções e instruir eventuais medidas administrativas.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal, no Edital e neste contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. O atraso injustificado na execução poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa ou parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), observada a regulamentação municipal.

13.3. Aplicam-se a este contrato, no que couber, as infrações, multas, critérios de dosimetria e procedimentos previstos no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação ou abandono injustificado;
- d) descumprimento reiterado do cronograma;
- e) execução em desconformidade com os projetos ou especificações;
- f) emprego de materiais inadequados;
- g) recusa em corrigir serviços rejeitados;
- h) ausência dos equipamentos, profissionais ou demais recursos necessários;
- i) perda das condições necessárias à regular execução contratual; ou
- j) demais hipóteses legalmente previstas.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou pelas demais formas admitidas em lei.

14.3. A extinção não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços já executados, vícios, defeitos, danos, multas e demais obrigações pendentes.

14.4. Por ocasião da extinção serão apurados os serviços efetivamente executados e aceitos, bem como os créditos, débitos, multas, glosas, indenizações e demais obrigações existentes entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelas normas técnicas pertinentes ao objeto, pelas condições do Convênio nº 975591/2025, pelo Edital e respectivos anexos e pelas demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da legislação aplicável, dos documentos integrantes da contratação e dos princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Orizânia/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Representante Legal - CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO IV

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, declara, para fins do itens 8.4.2 e 8.4.3 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 065/2026) do Município de Orizânia/MG, que indica como responsável técnico pela execução do objeto o(a) profissional _____ (título profissional), registrado(a) no CREA sob o nº _____, cujo vínculo com a licitante se comprova por meio de _____ (contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura).

Eu, _____, CREA nº _____, declaro minha anuência à indicação acima e assumo o compromisso de participar efetivamente da execução do objeto, caso a licitante venha a ser contratada.

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante

Responsável técnico indicado

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, declara, para fins do item 8.4.11 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 065/2026) do Município de Orizânia/MG, que dispõe ou disponibilizará, por ocasião da execução contratual, todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo, no mínimo, caminhão basculante, trator de esteira ou equipamento tecnicamente equivalente, motoniveladora, rolo compactador e caminhão-pipa, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma físico-financeiro, ciente de que a efetiva disponibilização será verificada pela fiscalização antes do início e durante a execução dos serviços.

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, declara, para fins do item 8.4.14 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 065/2026) do Município de Orizânia/MG, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto, inclusive das características dos trechos, das condições de acesso, da logística de transporte e dos demais elementos constantes dos projetos, memoriais e documentos técnicos disponibilizados pela Administração, e que:

() realizou visita técnica aos locais de execução em ____/____/2026;

() optou por não realizar a visita técnica facultativa, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa opção.

Declara, ainda, que não alegará desconhecimento das condições locais como fundamento para pleitos de alteração de preço ou de prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante